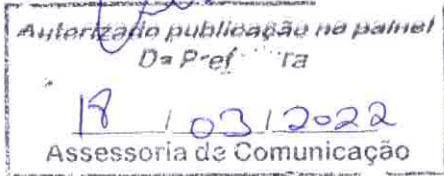




DECRETO Nº 2.309, DE 18 DE MARÇO DE 2022



“Prorroga a validade do Decreto nº 630, de 29 de março de 2021, por 14 (quatorze) dias, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Nota de Recomendação nº. 2/2022 – emitida pela Secretaria de Estado da Saúde/Superintendência de Vigilância em Saúde - SES/SUVISA – 03084;

CONSIDERANDO que esta municipalidade vem tomando todas as medidas para enfrentamento ao coronavírus, objetivando atingir o percentual de 75% de cobertura vacinal contra COVID 19, estabelecido pela recomendação citada acima;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 14 (quatorze) dias o Decreto nº 630, de 29 de março de 2021, com as modificações das atividades em geral, de forma presencial, e demais alterações.

Art. 2º Ficam revogados os artigos 1º e 3º, do Decreto 630, de 29 de março de 2021.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização do exame prático e teórico do DETRAN-GO, de segunda-feira a domingo.

Art. 3º Fica autorizada a retomada das aulas presenciais nas Instituições de Ensino da rede pública e particular do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, de todos os níveis educacionais, de forma gradual, obrigatória, no formato remoto, presencial ou híbrido, conforme decretos nºs 2047, de 20 de janeiro de 2022 e dec. 2055, de 21 de janeiro de 2022, respeitadas as regras de prevenção previstas no decreto nº 630/2021, especialmente:

- I- utilização de equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimento, por todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;
- II- disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) a todos os clientes e frequentadores;
- III – manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;
- IV- utilizar máscaras de proteção facial;
- V- privilegiar a ventilação natural do ambiente, e no caso do uso de ar-condicionado, realizar manutenção e limpeza dos filtros regularmente.



Art. 4º Ficam liberadas as atividades coletivas, festas, eventos, parques de diversões, salões de festas, de qualquer natureza, com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade, desde que respeitadas as regras de prevenção e distanciamento previstas no decreto nº 630/2021.

Art. 5º Ficam autorizadas as atividades físicas coletivas até a quantidade de 30 (trinta) pessoas.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de campos públicos de futebol.

Art. 6º Ficam revogados os dispositivos que vedam a venda de bebida alcoólica.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto têm validade de 14 (quatorze) dias, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2022, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2022.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL